PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisições:

01. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO **(SUCOS INDIVIDUAIS, "DOCE" DE BANANA E MOLHO DE TOMATE COM VEGETAIS),** ORIUNDO DE PRODUTORES DA **AGRICULTURA FAMILIAR**, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar visa atender a Resoluções nº 04, de fevereiro de 2026 do FNDE, que determina que a EEx deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores

03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de Embu das Artes, é responsável pelo fornecimento das refeições diárias na Rede Municipal de Ensino, atendendo aos estudantes dos segmentos de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Vale ressaltar que a Rede ainda conta com o atendimento diferenciado de estudantes portadores de restrições alimentares onde são fornecidos alimentos específicos para portadores de problemas de saúde como: diabetes, intolerância à lactose, alergias diversas, colesterolemia, doença celíaca, fenilcetonúria, problemas gástricos, entre outras patologias, que recebem alimentação especifica conforme a necessidade e prescrição médica.

O atendimento com alimentação escolar contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, durante o período letivo, reduzindo portanto, a evasão escolar.

- *Considerando que os produtos solicitados nesta chamada pública fazem parte dos cardápios do município de Embu das Artes, e que* as embalagens individuais, não necessitam de diluição, porcionamento ou manipulação, o que otimiza a utilização da mão de obra das escolas, trazendo praticidade e padronização dos porcionamentos, alem de possibilitar a oferta do mesmo em eventos esternos.
- *Considerando que de acordo com a resolução nº04/2025 FNDE, os cardápios das creches devem ser totalmente isentos de açúcar, havendo nos demais cardápios a restrição do consumo do mesmo.*
- *Considerando que de acordo com a resolução nº04/2025 FNDE, os cardápios das creches ofertados para crianças menores de 3 anos devem ser totalmente isentos alimentos ultraprocessados.*

Faz-se necessaria a aquisição dos produtos aqui licitados.

A aquisição de sucos de frutas individuais visa garantir o fornecimento contínuo, promovendo uma melhor variedade e enriquecimento do mesmo, auxiliando para uma melhor qualidade nutricional das refeições, alem de otimizar a mão de obra e propiciar seu uso em eventos externos.

A aquisição do produto “Doce” de banana sem açúcar e doce de banana com cacau sem açúcar, tem o objetivo de ofertar aos estufdnates um item diferenciado, inclusive para as crianças matriculadas nas creches, propiciando um momento de acolhimento e inclusão, dessa maneira a composição do produto não pode conter corantes, conservantes e aditivos, seguindo a preconização da Nota Técnica1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE.

A aquisição de molho de tomate com vegetais visa garantir o fornecimento contínuo e adequado da alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Embu das Artes,

promovendo a oferta de um molho de tomate enriquecido com vegetais, auxiliando para uma melhor qualidade nutricional das refeições e fomentando o desenvolvimento econômico e social de agricultores familiares, conforme determina a legislação do PNAE.

04. PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Embu das Artes, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual
01	**SUCO DE FRUTAS TETRA PAK (200ml) ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR DE TANGERINA INTEGRAL**: Suco de tangerina, não fermentado e não alcólico, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 200 ml com canudo, acondicionados em caixas com 27 unidades, com validade de aproximadamente 1 ano.	UND	156.411
02	**SUCO MISTO DE FRUTAS TETRA PAK (200ml) ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR MISTO DE MANGA E MAÇÃ:** Suco misto de manga e maçã não fermentado e não alcólico, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 200 ml com canudo, acondicionados em caixas com 27 unidades, com validade de aproximadamente 1 ano.	UND	206.742

OBS: As entregas deverão ser realizadas **Ponto a Ponto** nas Unidades Escolares do Município,podendo ocorrer entregas mistas com mais de um sabor de suco, respeitando-se os totais previstos em edital, algumas entregas ocorrerão em toda rede (creches diretas e conveniadas, ensino, infantil, fundamental, AEE e EJA), conforme item 8.1.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual
01	**Doce de banana individual sem açúcar.** Ingredientes: banana. Não contém glúten. O produto deve atender a legislação 12/78 do Ministério da Saúde, na preparação do doce deve ser utilizado frutas sadias, não deverá conter corantes/aromatizantes artificiais e conservantes e aditivos, garantir higiene rigorosa RDC 216/2004 (ANVISA). Listar alérgenos caso contenha. Embalagem primária: filme laminado plástico individual, impresso com as informações obrigatórias de rotulagem RDC nº 727/2022 (ANVISA), atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conversação durante a vida útil do produto. Peso líquido da unidade: 30 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente à manipulação e transporte. Peso líquido de caixa: até 3 kg. Prazo de validade aproximadamente: 8 (oito) meses. com validade minima de 7 meses no ato da entrega	UND	66.400
02	**Doce de banana individual com cacau sem corantes, sem conservantes e sem açúcar.** Ingredientes: banana e cacau. Não contém glúten. O produto deve atender a legislação 12/78 do Ministério da Saúde, na preparação do doce deve ser utilizado frutas sadias, não deverá conter corantes/aromatizantes artificiais, conservantes e aditivos, garantir higiene rigorosa RDC 216/2004 (ANVISA). Listar alérgenos caso contenha. Embalagem primária: filme laminado plástico individual, impresso com as informações obrigatórias de rotulagem RDC nº 727/2022 (ANVISA), atóxico, termosoldado e resistente, garantindo a conversação durante a vida útil do produto. Peso líquido da unidade: 30 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente à manipulação e transporte. Peso líquido de caixa: até 3 kg. Prazo de validade aproximadamente: 8 (oito) meses, com validade minima de 7 meses no ato da entrega.	UND	33.200

LOTE III

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada Anual
01	**MOLHO DE TOMATE COM VEGETAIS** Molho de tomate enriquecido com vegetais. Contendo como ingredientes: Tomate, cenoura, berinjela, beterraba, abóbora, sal, polpa de pera e/ou maçã, amido de mandioca, cebola, orégano e alho, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos, com validade minima de 12 meses. Seu envase deve ser feito em alta temperatura. Embalagem primaria laminada de 4 camadas ou "retort pouch", de 2kg Embalagem secundária: Caixas de papelão com 6 unidades, totalizando 12kg.	PCT	4.410 PCT (8.820 KG)

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação destina-se à Aquisição de gênero alimentício (sucos individuais, “doce” de banana e molho de tomate com vegetais), oriundo de produtores da Agricultura Familiar, com entrega ponto a ponto, para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, devendo observar os seguintes requisitos: Poderão participar agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e informais, devidamente comprovados por meio de CAF, DAP ou documento equivalente, conforme legislação vigente.

Os produtos deverão ser de produção própria, apresentar qualidade adequada ao consumo, estar frescos, íntegros e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, devidamente acondicionados e identificados, quando couber. Será priorizada a aquisição de produtos in natura, orgânicos ou agroecológicos, sempre que disponíveis.

A entrega deverá ocorrer no sistema ponto a ponto, diretamente nas unidades indicadas pela Administração, em conformidade com o cronograma estabelecido, sendo de responsabilidade do fornecedor o transporte, a logística e a substituição de produtos em desacordo.

O fornecimento deverá respeitar os quantitativos estimados e a periodicidade definida, admitindo-se ajustes em função da sazonalidade da produção, mediante prévia autorização.

Os produtos estarão sujeitos à conferência no ato da entrega, podendo ser recusados em caso de não conformidade com as especificações exigidas.

A contratação visa fomentar o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da agricultura familiar local, assegurando a qualidade da alimentação escolar.

O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos, apresentação de documento fiscal e atesto do recebimento pela Administração.

A execução será acompanhada por servidor designado, devendo o fornecedor manter canal de comunicação ativo para atendimento das demandas operacionais.

07. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão de créditos orçamentários e que a Administração ateste a vantajosidade da manutenção do contrato, conforme previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação de que trata o item anterior somente ocorrerá se os preços permanecerem compatíveis com os de mercado e as condições contratuais estiverem sendo cumpridas satisfatoriamente.

7.4. Caso a Administração não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar o contratado com antecedência mínima de [ex: 90 dias] antes do término da vigência atual.

08. DOS PRAZOS, LOCAL DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

08.1 A contratada deverá iniciar as entregas Ponto a Ponto, em cada unidade escolar, no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que, as mesmas devem ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

LOTE I- SUCO INDIVIDUAL TETRA PAK SABORES TANGERINA E MANGA COM MAÇÃ

SUCO MISTO DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR MANGA COM MAÇÃ (200 ML)

ESCOLA	NUMERO DE PONTOS	NUMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA (UND)	TOTAL ANUAL / UND.
FUNDAMENTAL	20	3	19.467	58401
INFANTIL	17	3	4.455	13365
EJA	6	3	459	1377
AEE	1	3	108	324
CONVENIADA	29	9	7.452	67068
CRECHE DIRETA	16	9	4.023	36207
PASSEIOS	2	3	10.000	30.000
TOTAL	**83**	**3-9**		**206.742**

SUCO DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR TANGERINA (200 ML)

ESCOLA	NUMERO DE PONTOS	NUMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA (UND)	TOTAL ANUAL / UND.
FUNDAMENTAL	20	3	19.467	58401
INFANTIL	17	3	4.455	13365
EJA	6	3	459	1377
AEE	1	3	108	324
CONVENIADA	29	4	9.213	36852
CRECHE DIRETA	15	4	4.023	16092
PASSEIOS	2	3	10.000	30.000
TOTAL	**83**	**3-9**		**156.411**

***** A modalidade de ensino EJA, assim como os pontos de entrega para os passeios, estão situados em escolas de ensino fundamental, desta forma as estregas serão realizadas em um mesmo ponto com romaneios diferentes, não havendo a adição de um novo ponto de entrega.

Ao longo do contrato há previsão de 9 entregas nas creches diretas e conveniadas, sendo destas 6 entregas em toda rede (creches diretas e conveniadas, ensino, infantil, fundamental,

AEE e EJA), 3 de tangerina e 3 de manga..

LOTE II- DOCES DE BANANA SEM AÇÚCAR E DOCES DE BANANA COM CACAU SEM AÇÚCAR

“DOCE” DE BANANA SEM AÇÚCAR

ESCOLA	NUMERO DE PONTOS	NUMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA (UND)	TOTAL ANUAL
FUNDAMENTAL	20	2	17.500	35.000
INFANTIL	17	2	4.900	9.800
EJA	6	2	600	1.200
AEE	1	2	100	200
CONVENIADA	30	2	5.300	10.600
CRECHE DIRETA	15	2	4.800	9.600
TOTAL	**83**	**2**	**33.200**	**66.400**

“DOCE” DE BANANA COM CACAU SEM AÇÚCAR

ESCOLA	NUMERO DE PONTOS	NUMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA (UND)	TOTAL ANUAL
FUNDAMENTAL	20	1	17.500	17.500
INFANTIL	17	1	4.900	4.900
EJA	6	1	600	600
AEE	1	1	100	100
CONVENIADA	30	1	5.300	5.300
CRECHE DIRETA	15	1	4.800	4.800
TOTAL	**83***	**1**	**33.200**	**33.200**

***** A modalidade de ensino EJA está situada em escolas de ensino fundamental, desta forma as estregas serão realizadas em um mesmo ponto com romaneios diferentes, não havendo a adição de um novo ponto de entrega.

LOTE III

MOLHO DE TOMATE COM LEGUMES				
ESCOLA	NUMERO DE PONTOS	NUMERO DE ENTREGAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ENTREGA KG	TOTAL ANUAL UND.
CONVENIADA	29	10	582	5.820
CRECHE DIRETA	16	10	300	3.000
TOTAL	**45**	**10**	**882**	**8.820**

08.2 O **recebimento provisório e definitivo** será efetuado conforme a lei de licitações 14.133/21 art. 140 e Decreto Municipal n°2.954/2023 art. 121.

08.3 O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

08.4 A empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, ponto a ponto nos endereços a seguir.

08.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da arrematante, cujo recebimento será recusado se o produto for entregue em desconformidade com esta previsão.

08.6 No caso de defeitos ou imperfeições dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora arrematante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

08.7 O transporte e entregador: Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria CVS N° 01 de 2025.

8.8 Endereços das Unidades para entregas Ponto a Ponto:

LOTE I E II (Sucos e Doces de Banana)- 83 Pontos de entrega.

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	**EM AMILTON S. GALLEGO**	R. SÃO CAETANO, 192- JD. VALO VERDE
2	**EM DELPHINA**	R. ANA MARIA, 150 - JD SANTO EDUARDO
3	**EM ASTROGILDA DE A. SEVILHA**	R. SÃO RAFAEL, 59 - PQ. JANE
4	**EM ELZA MARREIRO MEDINA (PROF)**	R. BOLÍVIA, 200 - JD. DOS MORAIS
5	**EM GIRASSOL (Edna Nunes)**	R. BUTANTÃ, 125 JD. SANTA TEREZA
6	**EM HERMINIO ESPÓSITO**	R. BELGRADO, 55 - VILA OLINDA
7	**EM INÊS CARDOSO DA SILVA**	AV. JOÃO PAULO II, 5225 - CASA BRANCA
8	**EM IODOQUE ROSA**	R. MARQUES POMBAL, 50 - ENG. VELHO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9	**EM IPÊ**	R. SÃO LUCAS, 50 - JD. VAZAME
10	**EM ISIS CRISTINA**	R: FRANCISCA RODRIGUES ADRIANO, S/Nº - V. ISIS CRISTINA
11	**EM JACARANDÁ**	EST. DE ITAPECERICA À CAMPO LIMPO, 665
12	**EM JANAINA A. OLIVEIRA**	R. AUSTRÁLIA, 32 - JD. MIMÁS
13	**EM JATOBÁ**	AV. ROTARY, 3621
14	**EM JEQUITIBÁ**	R. CAJUEIRO, 44 - JD. PINHEIRINHO
15	**EM JOSÉ CARLOS GONÇALVES**	Av. Augusto de Almeida Batista, 1141
16	**EM JORNALISTA JOSÉ RAMOS**	AV. SANTA TEREZA, 02 - JD SANTA TEREZA
17	**EM DEPUTADO JOSÉ S. JULIANELLI**	R. GUAÍBA, 50 - JD. NOVO CAMPO LIMPO
18	**EM MAGALI**	AV. ROTARY 1051 PQ. INDUSTRIAL
19	**EM MARAJOAR A**	R. TABARANA, 40 - JD. STA. CLARA
20	**EM MARIA JOSEFINA DE A. CARVALHO AZTECA**	R. ENFIL S/ No. - JD. TAIMA
21	**EM MAURO FERREIRA**	ESTR. PROF. CANDIDO MOTA FILHO, S/No. JD. SÍLVIA
22	**NEI FRANCISCO MARCATTO**	ESTR. DE ITAPECERICA, 30 - JD PINHEIRINHO
23	**NEI VALO VERDE**	Rua São Caetano, 1104 - Jd. Valo Verde
24	**EM PAULO FREIRE**	EST. DE ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, 1940 - Santa Emilia
25	**EM PAU BRASIL**	R. TATUI, 40 - JD. DOM JOSÉ
26	**EM PRIMAVERA (Cinara Regina)**	R. CÓRSEGA, 219 - JD. SANTA TEREZA
27	**EM PROF. REYNALDO R. DE S. DA GAMA**	AV. MARGINAL S/No - JD. N. SRA. DE FÁTIMA
28	**EM ROSA CIRELLI**	R. DAS MARGARIDAS No. 100- JD. STA. BÁRBARA
29	**EM PROF. VALDELICE A. MEDEIROS PRASS**	PÇ. MANUEL ALMEIDA DOS SANTOS, SN PQ. PIRAJUSSARA
30	**EM VILLA LOBOS**	R. PERÓBA, S/N - JRD. BATISTA
31	**ANEXO JEQUITIBÁ**	PRAÇA ARAUCÁRIA, 537 - JD PINHEIRINHO
32	**EM MIKIO UMEDA**	EST. VELHA DE COTIA, 73 - ITATUBA (google maps: Av Ecologista João de Oliveira Ramos de Sá)
33	**EM VAZAME**	R. AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 152 - VAZAME
34	**EM CLÓVIS TENÓRIO APARECIDO (VISTA ALEGRE)**	R.: NOVO HAMBURGO, 494 JD VISTA ALEGRE
35	**NEI SÃO MARCOS**	R. AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 367 - JD SÃO MARCOS
36	**NEI TOMÉ**	RUA MIMI SIMÃO, 45 - Jd TOMÉ
37	**NEI RESSACA**	ESTRADA DA RESSACA
38	**EMEI JOSÉ A. MELLONE**	Rua Prof. Candido Mota Filho, 110 - Jd Silvia
39	**EMEI JOÃO ANTÔNIO/ SÃO MARCOS**	Estrada dos Moraes, 23 - Jd São Marcos
40	**EMEI SUELY M. H. DE OLIVEIRA**	Rua Butatã, 264 Vila Alice, Stª Tereza



41	**EMEI ESTELA**	Rua Córsega, 300, Jd Estela
42	**EMEI SANTO ANTÔNIO**	Estrada Quinta do Morro, 500 - Jd Santo Antônio
43	**EMEI DOM JOSÉ**	Estrada de Itapecerica a Campo Limpo nº 3133 Jd. Dom José
44	**EMEI JOSSEI TODA**	Praça dos Limoeiros, 01, Jd Pinheirinho
45	**EMEI IRMÃ MARIA ILUMINATA**	Rua Bororós, 100, Jd Santa Clara
46.	**EM MURILO FERREIRA**	Praça Cuiabá, 32 - Jd Vista Alegre
47	**EMEI NILZA PRESTES**	Rua Angola,19- Jd São Luis
48	**EMEI JEANETE**	Rua Oliveira, 487, Santo Eduardo
49	**NEI JD DA LUZ**	Rua Iraí, n 231, Jardim da Luz
50	**CED ARMANDO VIDIGAL**	Rua Augusto de Almeida Batista, 354 Jd São Marcos
51	**EMEI MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA**	R. Volta Redonda,s/n- Jd Vista Alegre
52	**MUNDO DA CRIANÇA**	Estrada São Judas, 329 - Pq. Esplanada
53	**EM SOLANGE DA SILVA VIEIRA (SANTA EMILIA)**	R. Marechal Floriano Peixito, Jd President Kennedy
54	**JD SILVIA**	Rua Piaui, 81- Jd Silvia
55	**SANTA LUZIA**	Av Sete de Setembro, 927- Jd Santa Luzia
56	**FR. RIO PEQUENO**	Estr. Keishi Matsumoto, 860- Jd Tomé
57	**ANDREA MARIA (ENGENHO VELHO)**	Estrada dos Orquidófilos, 1000- jd Engenho Velho
58	**KOLPING EMBU**	R Stº Antonio, 53 - Vila Mª Auxiliadora
59	**BETEL**	R Ilha Comprida, 201 - Jd das Oliveiras
60	**JOSEFA RODRIGUES (JD MARINA)**	Av. do Realismo, 16 - Jd Marina
61	**ASMOREJI**	
62	**ISIS CRISTINA**	R Francisca Isis Adriano, 127- Vila Isis Cristina
63	**BOSQUINHO**	Av Rotary. 2299 - Pq Luiza
64	**AVE MARIA / NEI MAGALI**	AV. ESCO, 751 - JD MAGALI
65	**MADRE TEREZA I - São Lucas**	Estr.de Itapecerca a Campo Limpo, 202- Jd Independencia
66	**JD DE LOURDES/Nei Jd de Lourdes**	R. Aurora Gaspar Christie, 237 - Jd de Lourdes
67	**CÁRITAS SANTA INES**	R. Gabão, 27 - Jd São Luis
68	**NEI CAPUAVA/CRECHE CAPUAVA**	Rua Grande Otelo, no 275 - Jardim Indaia - 06846-500
69	**ESTRELA DA MANHÃ**	RUA MILÃO, 46 - STA TEREZA
70	**PASTOR AMERICO DE OLIVEIRA (CRECHE ITATUBA)**	AVENIDA ECOLOGISTA JOÃO DE OLIVEIRAS RAMOS DE SÁ - Nº 57
71	**SANTA TEREZINHA**	Rua Adamastor, n 205 - Jd Sto Eduardo - 06823-180

72	**GABRIELA PIRES**	Av João Batista Medina, 888
73	**MILTON ALMEIDA DOS SANTOS (JD DOS MORAES)**	R. Bolivia, 114- Jd dos Moraes
74	**PROF. FLORESTAN FERNANDES (VALO VERDE)**	R. Brasil, s/n- Jd Santa Tereza novo
75	**ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO PQ PIRAJUSSARA (TIA JÔ)**	R. Oiapoque, 454 - Pq Pirajussara
76	**CRISTO RESSUSCITADO**	R. Embu-Guaçú, 5 - Pq. Pirajussara - 06815-200
77	**KOLPING RESSACA**	Estrada Ressaca S/N Ressaca, ao lado da UBS
78	**CRECHE AVE MARIA II**	Rua Caqui 175, Jardim Pinheiro - Embu das Artes - SP / 06835-280
79	**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BETEL - NOVO CAMPO LIMPO**	Rua Guaiba, nº375-A Jd novo Campo LImpo
80	**ESTRELA DA MANHÃ II**	Rua Turin, 120
81	**MADRE TEREZA - SÃO SEBASTIÃO**	Rua Nilo 187, Jardim Casa Branca - Embu das Artes - SP / 06810-410
82	**MILTON ALMEIDA II**	Rua Eridano 57, Jardim do Colégio - Embu das Artes - SP / 06815-390
83	**CÁRITAS SÃO JOSÉ**	Rua Poços de Caldas 330, Jardim Dom José - Embu das Artes - SP / 06823-350

LOTE III (Molho de Tomate com Vegetais)- 45 Pontos de entrega

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS ENDEREÇOS		
	UNIDADE ESCOLAR	**ENDEREÇO**
1	**EMEI JOSÉ A. MELLONE**	Rua Prof. Candido Mota Filho, 110 - Jd Silvia
2	**EMEI JOÃO ANTÔNIO/ SÃO MARCOS**	Estrada dos Moraes, 23 - Jd São Marcos
3	**EMEI SUELY M. H. DE OLIVEIRA**	Rua Butatã, 264 Vila Alice, Stª Tereza
4	**EMEI ESTELA**	Rua Córsega, 300, Jd Estela
5	**EMEI SANTO ANTÔNIO**	Estrada Quinta do Morro, 500 - Jd Santo Antônio
6	**EMEI DOM JOSÉ**	Estrada de Itapecerica a Campo Limpo nº 3133 Jd. Dom José
7	**EMEI JOSSEI TODA**	Praça dos Limoeiros, 01, Jd Pinheirinho
8	**EMEI IRMÃ MARIA ILUMINATA**	Rua Bororós, 100, Jd Santa Clara
9	**EMEI NILZA PRESTES**	Rua Angola,19- Jd São Luis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10	**EMEI JEANETE**	Rua Oliveira, 487, Santo Eduardo
11	**NEI JD DA LUZ**	Rua Iraí, n 231, Jardim da Luz
12	**CED ARMANDO VIDIGAL**	Rua Augusto de Almeida Batista, 354 Jd São Marcos
13	**EMEI MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA**	R. Volta Redonda,s/n- Jd Vista Alegre
14	**MUNDO DA CRIANÇA**	Estrada São Judas, 329 - Pq. Esplanada
15	**EM SOLANGE DA SILVA VIEIRA (SANTA EMILIA)**	R. Marechal Floriano Peixito, Jd President Kennedy
16	**JD SILVIA**	Rua Piaui, 81- Jd Silvia
17	**SANTA LUZIA**	Av Sete de Setembro, 927- Jd Santa Luzia
18	**FR. RIO PEQUENO**	Estr. Keishi Matsumoto, 860- Jd Tomé
19	**ANDREA MARIA (ENGENHO VELHO)**	Estrada dos Orquidófilos, 1000- jd Engenho Velho
20	**KOLPING EMBU**	R Stº Antonio, 53 - Vila Mª Auxiliadora
21	**BETEL**	R Ilha Comprida, 201 - Jd das Oliveiras
22	**JOSEFA RODRIGUES (JD MARINA)**	Av. do Realismo, 16 - Jd Marina
23	**ASMOREJI**	
24	**ISIS CRISTINA**	R Francisca Isis Adriano, 127- Vila Isis Cristina
25	**BOSQUINHO**	Av Rotary. 2299 - Pq Luiza
26	**AVE MARIA / NEI MAGALI**	AV. ESCO, 751 - JD MAGALI
27	**MADRE TEREZA I - São Lucas**	Estr.de Itapecerca a Campo Limpo, 202- Jd Independencia
28	**JD DE LOURDES/Nei Jd de Lourdes**	R. Aurora Gaspar Christie, 237 - Jd de Lourdes
29	**CÁRITAS SANTA INES**	R. Gabão, 27 - Jd São Luis
30	**NEI CAPUAVA/CRECHE CAPUAVA**	Rua Grande Otelo, no 275 - Jardim Indaia - 06846-500
31	**ESTRELA DA MANHÃ**	RUA MILÃO, 46 - STA TEREZA
32	**PASTOR AMERICO DE OLIVEIRA (CRECHE ITATUBA)**	AVENIDA ECOLOGISTA JOÃO DE OLIVEIRAS RAMOS DE SÁ - Nº 57
33	**SANTA TEREZINHA**	Rua Adamastor, n 205 - Jd Sto Eduardo - 06823-180
34	**GABRIELA PIRES**	Av João Batista Medina, 888
35	**MILTON ALMEIDA DOS SANTOS (JD DOS MORAES)**	R. Bolivia, 114- Jd dos Moraes
36	**PROF. FLORESTAN FERNANDES**	R. Brasil, s/n- Jd Santa Tereza novo

	(VALO VERDE)	
37	**ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO PQ PIRAJUSSARA (TIA JÔ)**	R. Oiapoque, 454 - Pq Pirajussara
38	**CRISTO RESSUSCITADO**	R. Embu-Guaçú, 5 - Pq. Pirajussara - 06815-200
39	**KOLPING RESSACA**	Estrada Ressaca S/N Ressaca, ao lado da UBS
40	**CRECHE AVE MARIA II**	Rua Caqui 175, Jardim Pinheiro - Embu das Artes - SP / 06835-280
41	**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BETEL - NOVO CAMPO LIMPO**	Rua Guaiba, nº375-A Jd novo Campo LImpo
42	**ESTRELA DA MANHÃ II**	Rua Turin, 120
43	**MADRE TEREZA - SÃO SEBASTIÃO**	Rua Nilo 187, Jardim Casa Branca - Embu das Artes - SP / 06810-410
44	**MILTON ALMEIDA II**	Rua Eridano 57, Jardim do Colégio - Embu das Artes - SP / 06815-390
45	**CÁRITAS SÃO JOSÉ**	Rua Poços de Caldas 330, Jardim Dom José - Embu das Artes - SP / 06823-350

09. CONDIÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Poderão participar da presente chamada pública:

- Grupos formais da agricultura familiar (cooperativas e associações);
- Grupos informais da agricultura familiar;
- Empreendedores familiares rurais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei nº 15.22 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para a rede pública de ensino, em atendimento ao PNAE.

O modelo adotado contempla o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, com entrega descentralizada diretamente nas unidades escolares ou locaisindicados pela ministração (ponto a ponto), assegurando maior eficiência logística emelhor conservação dos alimentos.

A solução integra todas as etapas necessárias ao abastecimento da alimentação escolar, Incluindo produção, seleção, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, sob responsabilidade dos fornecedores contratados.

Além de suprir a demanda alimentar dos estudantes, a solução promove o fortalecimento da economia local, incentivando a agricultura familiar, valorizando a produção regional e contribuindo para práticas sustentáveis de produção e consumo.

A adoção desse modelo atende às diretrizes do PNAE, especialmente quanto à promoção da alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento local e à aquisição de, no mínimo, 45% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.

- **Quanto à entrega dos Gêneros Alimentícios:** Deverá ocorrer de forma fracionada, **ponto a ponto** nas Unidades Escolares do Município de Embu das Artes, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.
- **Garantia:** A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, conforme as especificações deste TR.
- **PROPOSTA:** A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando, especificações que satisfaçam os parâmetros mínimos estabelecidos.
- **FORMA DE SELEÇAO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **AMOSTRAS:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, amostra do item licitado, acompanhada de sua ficha técnica, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. A análise consistirá na verificação visual da embalagem/ficha técnica e em testes sensoriais de cor, odor e sabor, conforme roteiro de avaliação anexo a este Edital

- **JULGAMENTO DA PROPOSTA** A seleção das propostas será realizada conforme os critérios de prioridade estabelecidos na **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, em total observância ao disposto no Art. 14 da **Lei nº 11.947/2009** e nas atualizações da **Lei nº 14.660/2023**.".

I. PRIMEIRA ETAPA: Localidade do Fornecedor

1. Fornecedores do Município (**Locais**);
2. Fornecedores da **Região Geográfica Imediata** (conforme divisão do IBGE);
3. Fornecedores da **Região Geográfica Intermediária**;

4. Fornecedores do **Estado**;
5. Fornecedores do **País**.

II. SEGUNDA ETAPA: Grupos Prioritários e Segmentação (Dentro de cada nível de localidade)

Aplicar-se-á a seguinte preferência de contratação, nesta ordem:

1. Assentamentos de Reforma Agrária, Comunidades Tradicionais (Indígenas e Quilombolas) e **Grupos de Mulheres** (conforme Leis 11.947/09 e 14.660/23);
2. Fornecedores de Gêneros **Orgânicos ou Agroecológicos**, devidamente certificados por órgão competente;
3. **Grupos Formais** (Cooperativas e Associações) sobre Grupos Informais e estes sobre Fornecedores Individuais.

III. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas que ocupem o mesmo nível de prioridade e localidade, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Para Grupos Formais: Será classificada a organização que apresentar a **maior porcentagem de Agricultores Familiares** com DAP/CAF ativa no seu quadro de sócios, em relação ao total de cooperados/associados.

b) Para Grupos Informais e Fornecedores Individuais: O desempate ocorrerá por meio de **Sorteio Público** ou, havendo concordância mútua entre os interessados e viabilidade logística, pela **divisão da cota** de fornecimento entre os empatados.

10. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do objeto ocorrerá por meio do **fornecimento parcelado dos itens licitados**, oriundos da **agricultura familiar**, conforme a demanda das unidades escolares da **Rede Pública Municipal de Ensino**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

O fornecimento será realizado de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com entregas ponto a ponto diretamente nas escolas, devidamente identificado no contrato e nos documentos de planejamento da distribuição da alimentação escolar.

O fornecedor deverá apresentar, junto à **nota fiscal correspondente** e os **documentos comprobatórios de regularidade da agricultura familiar**, conforme exigido pela Resolução FNDE, especialmente em relação à DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), quando exigido.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento provisório.

O recebimento provisório e definitivo será efetuado conforme a lei de licitações 14.133/21 art. 140 e Decreto Municipal n°2.954/2023 art. 121.

O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

A empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, ponto a ponto, em cada unidade escolar, nos endereços conforme apresentado neste termo.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da arrematante, cujo recebimento será recusado se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

No caso de defeitos ou imperfeições, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora arrematante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato de aquisição de ---------- provenientes da agricultura familiar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação / Setor de Alimentação Escolar, que será responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor.

Atribuições da gestão contratual:

- **Fiscalização da entrega:** Conferir quantidade, qualidade, acondicionamento, e transporte, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato e no edital de chamada pública.
- **Recebimento e conferência:** Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos previstos, assegurando que o produto esteja adequado para uso na alimentação escolar.
- **Acompanhamento documental:** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a comprovação da origem da agricultura familiar por meio da documentação exigida (DAP, CAF, ou outro documento previsto em legislação específica).
- **Comunicação com o fornecedor:** Manter contato regular para tratar de ajustes no fornecimento, cronogramas, entregas e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- **Controle e registro:** Manter registros atualizados sobre os recebimentos, ocorrências, eventuais reclamações, notificações e soluções adotadas, para fins de transparência e prestação de contas.
- **Aplicação de penalidades:** Notificar o fornecedor em caso de descumprimento contratual, atraso ou irregularidades, adotando as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de chamada pública, incluindo aplicação de multas ou rescisão, se necessário.
- **Relatórios periódicos:** Elaborar relatórios sobre a execução do contrato para subsidiar a tomada de decisão da administração pública e possibilitar o acompanhamento por órgãos de controle interno e externo.

A gestão do contrato visa garantir que o fornecimento de “dodes” de Banana provenientes da Agricultura Familiar atenda às necessidades da rede pública municipal de ensino, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, transparência e eficiência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos.

12. NATUREZA DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição **de Sucos Individuais Tetra Pak, “Doces” de Banana** e **Molho de Tomate com Vegetais** provenientes exclusivamente da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, com o objetivo de atender às necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** no âmbito da **rede pública municipal de ensino**.

A contratação tem natureza de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, classificados como **bens de consumo**, destinados à composição da merenda escolar, visando garantir a oferta de alimentação adequada, saudável e de qualidade nutricional aos alunos matriculados nas escolas públicas do município.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Para realização da estimativa de preço foi considerado o orçamento encaminhado por cooperativa do Estado de São Paulo. Importante deixar consignado que o critério utilizado na

estimativa foi o de valor médio. Desta forma, abaixo segue os valores obtidos.

LOTE I

PRODUTO	QUANTIDADE	COOPERATIVA COAPPAF		COOPERARTIVA PONTAL PRODUTIVO		COOPERATIVA ESTRELA DALVA		MÉDIA (Arredondamento par duas casas depois da virgula)	
	Unidade	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Unitário	Total
SUCO DE FRUTAS TETRA PAK (200ml) ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR DE TANGERINA INTEGRAL:	156.411	R$4,70	R$ 735.131,70	R$4,72	R$ 738.259,92	R$4,75	R$ 742.952,25	**R$4,72**	**R$738.259,92**
SUCO MISTO DE FRUTAS TETRA PAK (200ml) ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR MISTO DE MANGA E MAÇÃ:	206.742	R$4,70	R$ 971.687,40	R$4,72	R$ 975.822,24	R$4,75	R$ 982.024,50	**R$ 4,72**	**R$975.822,24**
TOTAL	363.153		**R$ 1.706.819,10**		R$ 1.714.082,16		**R$ 1.724.976,75**		**R$1.714.082,16**
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:			**R$ 1.714.082,16 (REAIS)**						

LOTE II

PRODUTO	QUANTIDADE	COOPERATIVA COAPPAF		COOPERARTIVA PONTAL PRODUTIVO		COOPERATIVA ESTRELA DALVA		MÉDIA (Arredondamento par duas casas depois da virgula)	
	Unidade	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Unitário	Total
Doce de banana individual sem açúcar.	66.400	R$2,38	R$ 158.032,00	R$2,30	R$ 152.720,00	R$2,40	R$ 159.360,00	**R$2,36**	**R$ 156.704,00**
Doce de banana individual com cacau sem corantes, sem conservantes e sem açúcar.	33.200	R$2,58	R$ 85.656,00	R$2,50	R$ 83.000,00	R$2,60	R$ 86.320,00	**R$2,56**	**R$ 84.992,00**
TOTAL			**R$ 243.688,00**		**R$ 235.720,00**		**R$ 245.680,00**		**R$241.696,00**

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:	**R$ 241.696,00 (REAIS)**

LOTE III

PRODUTO	QUANTIDADE	COOPERATIVA COAPPAF		COOPERARTIVA PONTAL PRODUTIVO		COOPERATIVA ESTRELA DALVA		MÉDIA (Arredondamento par duas casas depois da virgula)	
	PCT 2 KG	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Unitário	Total
MOLHO DE TOMATE COM VEGETAIS	4.410	R$62,80	R$ 276.948,00	R$62,50	R$ 275.625,000	R$62,00	R$ 273.420,00	**R$62,43**	**R$ 275.316,30**
TOTAL			**R$ 276.948,00**		**R$ 275.625,00**		**R$ 273.420,00**		**R$275.316,30**
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:		**R$ 275.316,30 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**							

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

- Conformidade com as especificações do produto e especificações deste T.R.;
- Produto oriundo da agricultura familiar;
- Preço compatível com o praticado no mercado;
- Capacidade de atendimento das quantidades e do cronograma de entregas.

15. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota fiscal à Secretaria de Educação, após a entrega do objeto, desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo, após o recebimento definitivo.

a. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria arrematante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à arrematante carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização.

15.3. A nota fiscal que apresentar incorreções e devolvida à contratada terá seu vencimento em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para aquisição dos**"Doces" de Banana** provenientes da agricultura familiar são oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições legais vigorantes no ordenamento jurídico através da dotação orçamentária:

FICHA:	DOTAÇÃO:	CRECHE
FICHA:	DOTAÇÃO:	EDUC. INFANTIL
FICHA:	DOTAÇÃO:	ENS. FUNDAMENTAL
FICHA:	DOTAÇÃO:	EDUC. ESPECIAL
FICHA:	DOTAÇÃO:	EJA

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo de Referência servirá de base para a **Chamada Pública**, em atendimento à legislação do PNAE. A execução do contrato decorrente da aquisição observará os princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____

CLECIUS ROMAGNOLI
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I – FICHAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS – PNAE

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRA – PNAE

Objeto: Aquisição de Suco de Fruta 200ml - Tetra Pak

DADOS DO FORNECEDOR/PRODUTOR

- Nome/Razão Social: _____
- CNPJ/CAF: _____
- Produto Avaliado: _____
- Marca: _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E RÓTULO (Conformidade com Edital)

Item	Descrição	Sim	Não	Obs
1.1	Ingredientes: 100% fruta (sem açúcar, conservantes ou corantes)?	[ ]	[ ]	
1.2	Embalagem: Cartonada asséptica (Tetra Pak) 200ml?	[ ]	[ ]	
1.3	Presença de Canudo acoplado e íntegro?	[ ]	[ ]	
1.4	Rótulo: Registro MAPA/SIF/SIE/SIM visível?	[ ]	[ ]	
1.5	Rótulo: Informação nutricional e lote legíveis?	[ ]	[ ]	
1.6	Validade: Mínima de 11 a 12 meses (ou conforme edital)?	[ ]	[ ]	

2. AVALIAÇÃO FÍSICA E ORGANOLÉPTICA (Sensorial)

Característica	Padrão Esperado	Avaliação
Embalagem	Íntegra, sem estufamento, vazamentos ou amassados.	[ ] Aprovado [ ] Reprovad

Cor	Típica da fruta (ex: vermelho-violáceo para uva).	[ ] Aprovado [ ] Reprovad
Odor	Característico da fruta fresca, sem odores estranhos.	[ ] Aprovado [ ] Reprovad
Sabor	Frutado, doce/ácido equilibrado, sem gosto de fermentado.	[ ] Aprovado [ ] Reprovad
Aspecto	Líquido, sem partículas estranhas ou sujidades.	[ ] Aprovado [ ] Reprovad

3. PARECER FINAL

( ) APROVADO: O produto atende a todas as especificações do edital.

( ) REPROVADO: O produto não atende ao edital (justificar abaixo).

Justificativa (caso reprovado):

_____

_____

_____

Data da Avaliação: //___

Nome/Assinatura do Nutricionista (RT): _____

Nome/Assinatura da Comissão: _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRA – PNAE

Chamada Pública nº: [00/202X]

Produto: Doce de Banana (Sem Adição de Açúcar)

Fornecedor/Cooperativa: _____

1. AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme	Observações
Embalagem íntegra e hermética	[ ]	[ ]	
Identificação do Produtor/CNPJ/CAF	[ ]	[ ]	
Data de Fabricação e Validade	[ ]	[ ]	
Lista de Ingredientes (Ausência de Açúcar/Aditivos)	[ ]	[ ]	
Informação Nutricional e Peso Líquido	[ ]	[ ]	

2. ANÁLISE SENSORIAL (ORGANOLÉPTICA)

Atribua nota de 1 a 5 (1 = Péssimo / 5 = Excelente)

- **COR (Própria da fruta cozida):** [ ]
- **ODOR (Característico de banana):** [ ]
- **SABOR (Ausência de gosto residual):** [ ]
- **TEXTURA (Firme, sem cristais de açúcar):** [ ]
- **ASPECTO GERAL (Apresentação do doce):** [ ]

3. PARECER FINAL DA COMISSÃO

( ) **APROVADO:** O produto atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

( ) **REPROVADO:** O produto apresenta as seguintes irregularidades:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data: //____

Assinatura do Nutricionista (RT): _____ (Carimbo/CRN)

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E SENSORIAL – MOLHO DE TOMATE COM VEGETAIS

Chamada Pública nº: _____/_____

1. DADOS GERAIS

- Fornecedor/Cooperativa: _____
- Identificação da Amostra : _____
- Data da Avaliação: ___/___/_____
- Avaliador(a): _____

2. AVALIAÇÃO DE ROTULAGEM E EMBALAGEM (Conformidade Legal)

Critério	Sim	Não	Observações
Embalagem íntegra, sem estufamento ou ferrugem?			
Possui Rótulo (Marca, Ingredientes, Data Validade)?			
Ingredientes (Sem excesso de sódio/açúcar)?			
Possui selo SIM/SIE/SIF ou SUSAF?			

3. AVALIAÇÃO SENSORIAL (Atributos)

Por favor, atribua uma nota de 1 a 5 para cada quesito, sendo 1 (Ruim) e 5 (Excelente).

Atributo	Descrição Esperada	Nota (1-5)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aparência	Fluido, polpa, sem excesso de água separada.
Cor	Vermelho intenso, característico de tomate maduro.
Odor	Característico de tomate refogado, sem cheiro azedo/químico.
Sabor	Sabor suave, sem acidez excessiva ou sal em demasia.
Textura	Homogêneo, com ou sem pedaços (conforme edital).
GLOBAL	Nota Média (Sabor + Textura + Cor + Aparência)

4. PARECER CONCLUSIVO

[ ] APROVADO: O produto atende às características sensoriais e técnicas.

[ ] REPROVADO: O produto não atende às exigências (motivo abaixo).

Motivo da Reprovação (se houver): _____

Assinatura do Avaliador: _____